



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

LEI Nº 3432, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Autor: Vereador WAGNER FAUSTO MORAIS

Dispõe sobre a implantação de equipamentos semaforicos com funcionamento à base de energia solar no âmbito do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Elvis Ricardo Mauricio Garcia, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, na qualidade de presidente, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os novos equipamentos semaforicos implantados no âmbito do Município deverão utilizar, preferencialmente, energia solar para o seu funcionamento.

Art. 2º. Os equipamentos semaforicos de que trata esta Lei deverão ser dotados de células fotovoltaicas para conversão de energia solar em energia elétrica, que será armazenada em baterias próprias para essa finalidade.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá a substituição progressiva dos equipamentos, nos termos da presente lei.

Art. 4º. A utilização de energia solar para o funcionamento dos equipamentos semaforicos dependerá de comprovação da existência de condições técnicas e de viabilidade econômica para a sua instalação no âmbito do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Nova Odessa, 20 de agosto de 2021.


ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.